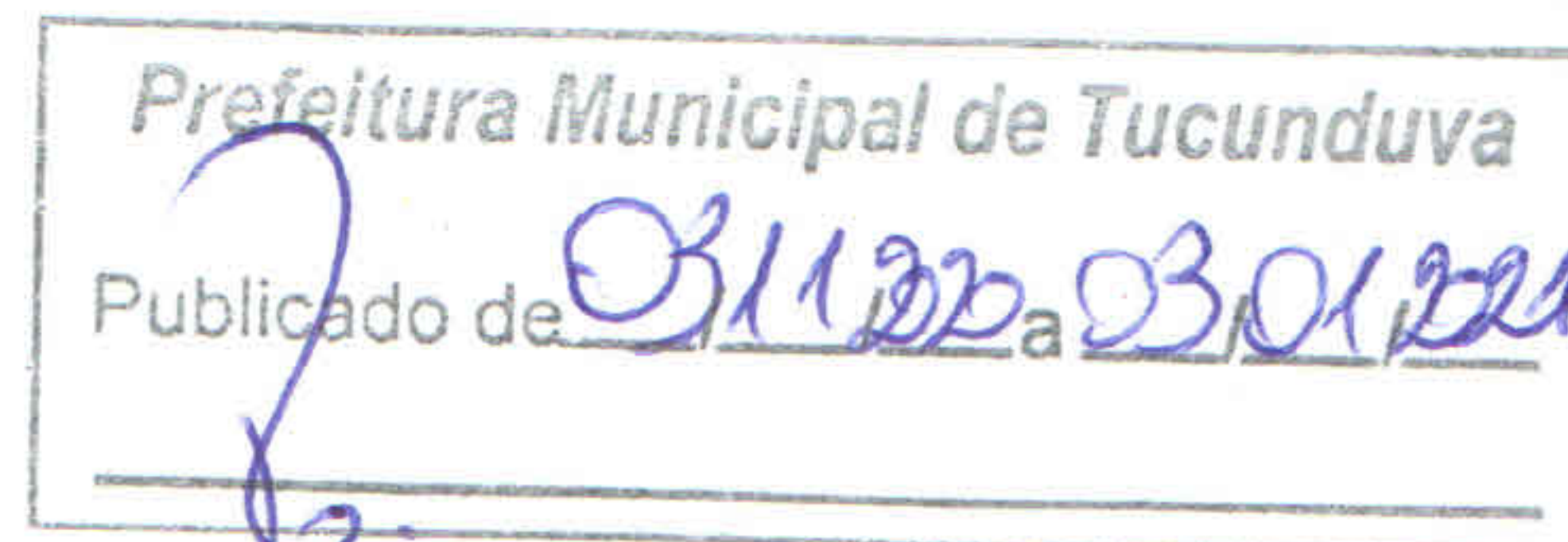




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



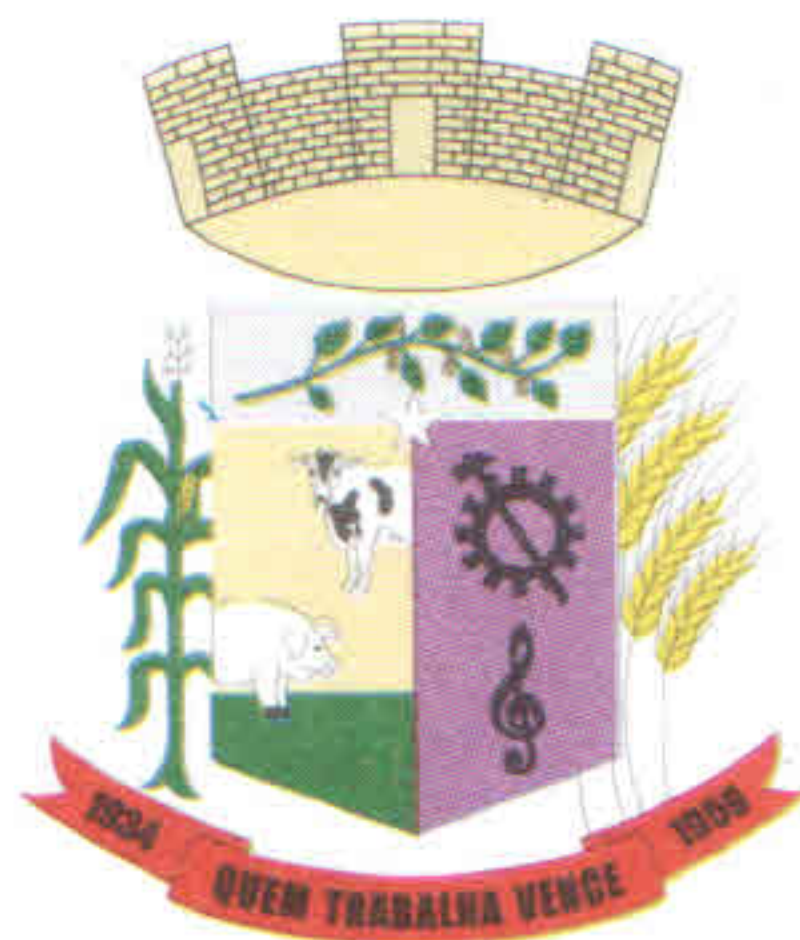
EDITAL Nº 116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.612.792/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Antônio Burin**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO – pelo maior lance** para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações e pelas disposições contidas no ato convocatório. O presente Leilão será realizado no **dia 19 de novembro de 2020, às 10:00**, na modalidade “on line”, através do site www.fernandaleiloes.lel.br.

1. DO OBJETO E AVALIAÇÃO:

Constitui objeto do presente leilão, a venda dos seguintes Bens Móveis inservíveis para a Administração, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada para este fim, por Portaria nº 397/2020, sendo divididos em 06 (seis) lotes devidamente identificados, conforme se especifica:

- 1.1. Lote nº 01 – Veículo VW/FUSCA 1300 – BRANCO ANO/MODELO 1986, placa IGK 7827-gasolina, Renavan: 58020209 – Chassi: 9BWZZZ11ZGPO25889. Características: lataria/carroceria danificada com avarias, veículo parado a aproximadamente 1 ano. Motor funcionando com problemas na parte elétrica (sem arranque). Pneus em péssimo estado. **Avaliação Mínima R\$ 600,00**
- 1.2. Lote nº 02 – Veículo Renault/Master Bus 16 – cor branca, Ano/Modelo 2007, placa IOD 7461 – diesel, RENAVAN 93664296-3, chassi: 93YCDDUH57J912744. Características: motor fundido, bomba e bicos feitos recentemente, turbina nova, ar condicionado bom, lataria em boas condições, estofamentos em bom estado. Capacidade: 15 passageiros. Parada de 6 a 7 meses. **Avaliação Mínima R\$ 18.000,00**
- 1.3. Lote nº 03 – Pá Carregadeira Michigan modelo 75 III – Marca Clark. Características: com o motor fundido. **Avaliação mínima R\$ 12.300,00**
- 1.4. Lote nº 04 – Retroescavadeira Massey MF 86. Características: sem motor, sem os componentes traseiros como braço, a concha traseira, lança e sem as pernas estabilizadoras. **Avaliação mínima R\$ 1.900,00**
- 1.5. Lote nº 05 – 2 Motores (Opala) faltando componentes. 1 Motor fundido e desmontado de retroescavadeira MF 96. **Avaliação mínima R\$ 1.000,00**
- 1.6. Lote nº 06 – Sucatas
- 1.7. a) 1 suporte para escada giratória manual. Em regular estado de conservação, com a escada junto, podendo faltar peças e componentes;
- 1.8. b) carcaças, radiador, corrente de esteira sem sapatas, cubo de rodas, diversas ferragens em geral;
- 1.9. c) 1 tanque de combustível com capacidade de 5.000 litros. Características: lataria com amassados, mas sem nenhum furo (revisado e reformado à aproximadamente 18 meses);
- 1.10. d) 1 máquina de escrever elétrica. Marca IBM;
- 1.11. e) diversos tipos de filtros de combustíveis, do ar e lubrificantes.
- 1.12. **Avaliação mínima R\$ 800,00**



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

2. DOS VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO:

- 2.1. Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no Laudo de avaliação disposto pelo Município, sendo que os bens serão arrematados a quem der o lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, exceto servidores públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.
- 3.2. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que efetuarem cadastro prévio junto ao site www.fernandaleiloes.lel.br e que apresentarem os seguintes documentos.
- 3.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS
- 3.3.1. Carteira de identidade
- 3.3.2. CPF (cadastro de pessoa física)
- 3.4. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO
- 3.4.1. Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- 3.4.2. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 3.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.4.5. No caso da empresa se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, caso em que deverá apresentar também a Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- 3.5. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO
- 3.5.1. Cartão do CNPJ
- 3.5.2. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- 3.5.3. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado acima, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;
- 4.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 4.3. O Município de Tucunduva, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no item 01 deste edital;
- 4.4. Os lances de oferta serão enviados exclusivamente na modalidade "on-line" (através do site www.fernandaleiloes.lel.br) e somente serão considerados os de valor igual ou superior ao de avaliação mínima expressa neste edital.
- 4.5. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação on-line de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

- 4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente ofertado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta do lote em questão;
- 4.8. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;
- 4.9. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;
- 4.10. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
- 4.11. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.12. Os bens serão vendidos no estado que se encontram e em hipótese alguma a Administração aceitará reivindicações dos licitantes quanto ao fornecimento de peças faltosas e/ou danificadas para reparo dos veículos e equipamentos vendidos, não sendo dada nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.13. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.14. Os bens estarão expostos para visitação pública na segunda e terça-feira, dias 16 e 17/11/2020 no horário das 8:00 às 12:00. Os veículos e maquinários encontram-se armazenados no parque de máquinas na Prefeitura de Tucunduva.
- 5. DO JULGAMENTO:**
- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;
- 6.2. Forma de pagamento:
- 6.2.1. O pagamento para o Município será no ato do Leilão em moeda corrente nacional ou através de depósito instantâneo na conta corrente do município através do TED ou DOC, Banco 041, Agência 0423 na Conta corrente nº: 04.000040.0-9 do Banco Banrisul;
- 6.2.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;
- 6.2.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Tucunduva, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;
- 6.2.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

encontram os bens;

- 6.2.6.** O arrematante deverá pagar a comissão a que terá direito o leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do(s) bem(ns) adquirido(s), no final do ato da sessão do leilão, via TED ou DOC, na conta da Leiloeira Fernanda Terres de Paula, CPF: 573.231.510-15, Agência 0025, Conta corrente 35.015719.0-6, do Banco do Banrisul e apresentar o comprovante de pagamento quitado a Leiloeira.

7. DA RETIRADA DOS BENS

- 7.1.** O arrematante deverá retirar o(s) bem (bens) a ele arrematados(s), obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, ou até cinco dias úteis da realização do leilão.
- 7.2.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;
- 7.3.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;
- 7.4.** A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.
- 7.5.** A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos e as máquinas somente serão liberados após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/RS, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT;
- 7.6.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS PROIBIÇÕES

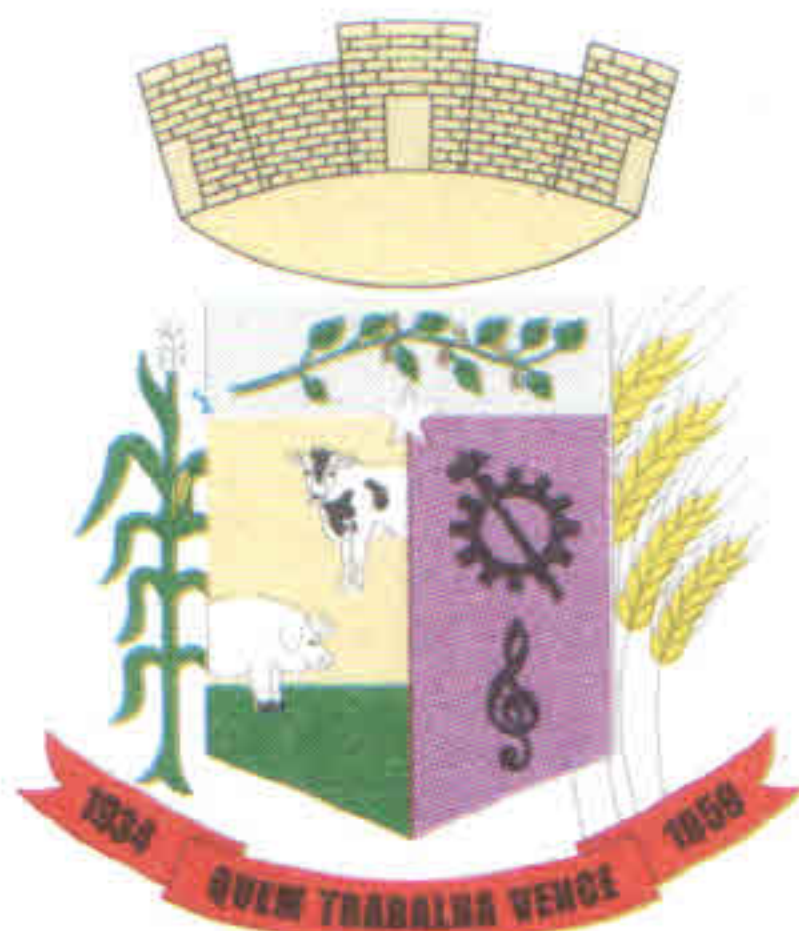
- 8.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Parque de Máquinas do Município;
- 8.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Tucunduva, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DAS DESPESAS

- 9.1.** As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;
- 9.2.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10. DAS ADVERTÊNCIAS

- 10.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

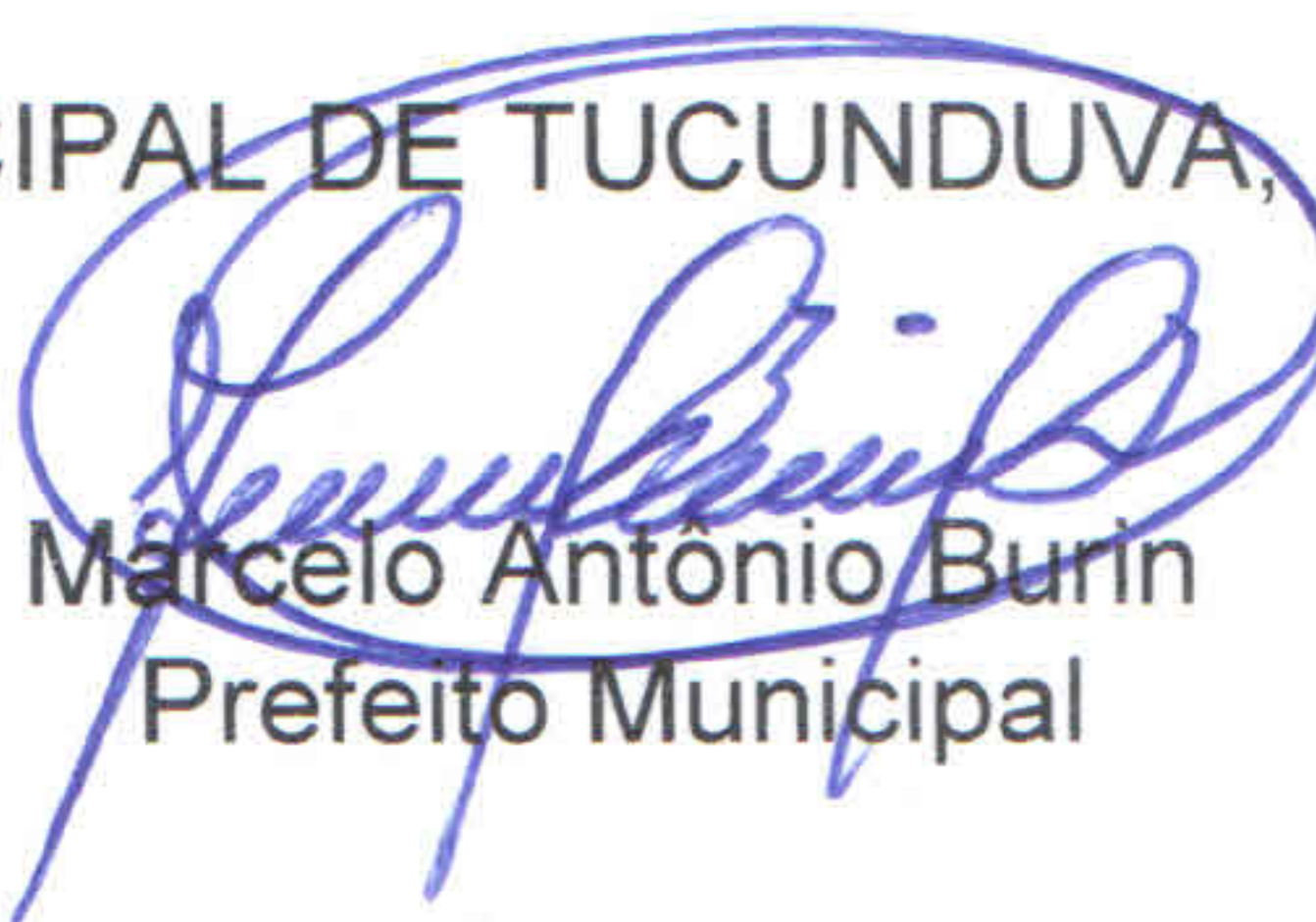
condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

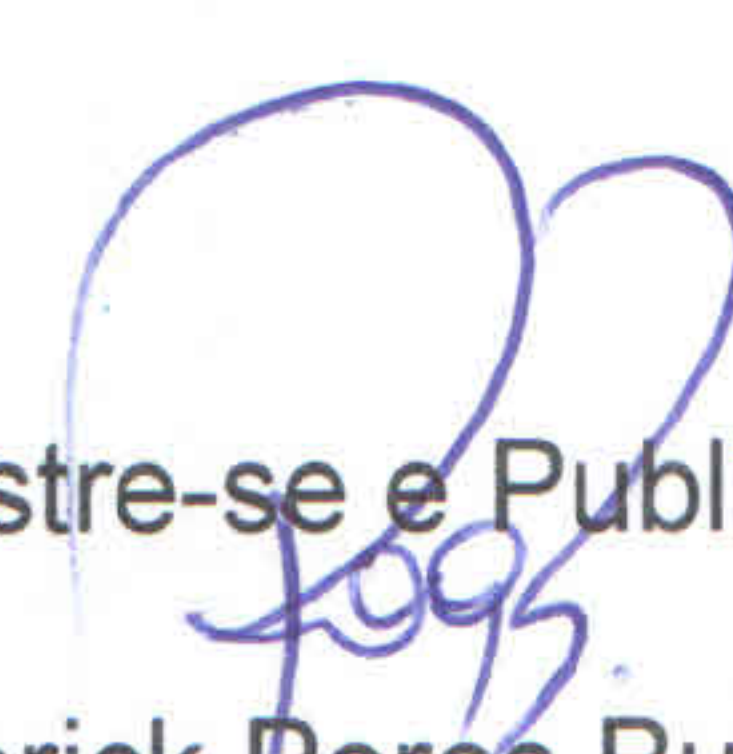
10.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

10.3. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Tucunduva/RS, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Leilão e do cumprimento dele originado.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00h às 13:00h, pelo Departamento de Compras e Licitações, fone (51) 3616-3109 ou diretamente com a Leiloeira nos telefones (51) 3371-4017 / (51) 98124-4232 no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos